

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 058/PMC-85

Altera as disposições da Lei nº007/83 de 14/06/83, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 28º e 31º da Lei 007/83 de 14 de junho de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

a) " Art. 28º - Ficam criadas os seguintes cargos de provimento em comissão:

CARGOS	SÍMBOLOS
A - GABINETE DO PREFEITO	
01 (um) Chefe de Gabinete	01
B - ASSESSORIA JURÍDICA	
01 (um) Assessor Jurídico	01
01 (um) Assistente Jurídico	02
C - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
01 (um) Assessor	02
D - ASSESSORIA AGRÍCOLA	
01 (um) Assessor	04
E - DEPARTAMENTO DISTRITAL	
01 (um) Diretor	02
02 (dois) Administrador	03
F - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
01 (um) Secretário	01
DIVISÃO DE EST. PROJETOS	
01 (um) Diretor	03
DIVISÃO DE PLANEJ.CONTR.URBANO	
01 (um)Diretor	03

	DIVISÃO PROGR. E ORÇ.	
	01 (um) Diretor	03
G-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	01 (um) Secretário	01
	DIVISÃO DE PESSOAL	
	01 (um) Diretor	03
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
	01 (um) Diretor	03
H -	SECRETARIA DA FAZENDA	
	01 (um) Secretário	01
	DIVISÃO DE FINANÇAS	
	01 (um) Diretor	03
	DIVISÃO DE RECEITAS	
	01 (um) Diretor	03
	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
	01 (um) Diretor	03
I -	SECRETARIA DE SAÚDE	
	01 (um) Secretário	01
	DIVISÃO DE SERV. DE SAÚDE	
	01 (um) Diretor	03
	DIVISÃO DE APOIO ADMINIST.	
	01 (um) Diretor	03
	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	01 (um) Diretor	03
J -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	01 (um) Secretário	01
	DIVISÃO DE ADM. ESCOLAR	
	01 (um) Diretor	03
	DIVISÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
	01 (um) Diretor	03
	DIVISÃO DE ENSINO CULTURAL	
	01 (um) Diretor	03
	DIVISÃO DE ENSINO URBANO	
	01 (um) Diretor	03
L -	SECRETARIA DE OBRAS	
	01 (um) Secretário	01
	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	01 (um) Diretor	03
	DIVISÃO DE OBRAS	
	01 (um) Diretor	03

Beifox

M - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

01 (um) Diretor	02
DIVISÃO TÉCNICA	
01 (um) Diretor	03
DIVISÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	
01 (um) Diretor	03

b) " Art. 31^º - Tabela aprovada a seguinte tabela de valores para pagamento aos cargos de provimento em comissão:

SÍMBOLO	VALOR
01	2.000.000
02	1.300.000
03	900.000
04	700.000
05	500.000

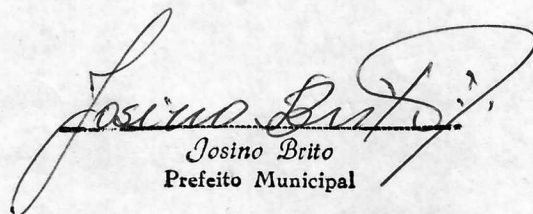
§ 1^º - As vantagens previstas no "caput" serão pagas aos empregados públicos municipais, funcionários federais, estaduais e municipais à disposição da Prefeitura, enquanto exercerem as funções gratificadas, independentemente do quantum recebido a título salarial.

§ 2^º - Aos empregados públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Suplementar, regidos pela C.L.T., será concedido reajuste salarial na proporção de 89,2%, sobre o salário pago em junho de 1985.

Art. 2^º - Os efeitos desta Lei, retroagirão a 1^º de julho de 1985.

Art. 3^º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 31 de julho de 1985.


Josino Brito
Prefeito Municipal